



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 278, 23 DE NOVEMBRO DE 1993.

DECLARA IMÓVEL URBANO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Ondanir Bortolini, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei etc...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou Judicial uma área de terras urbanas de propriedade do Sr. Pedro Gil do Amaral, com 260m² (duzentos e sessenta metros quadrados), dentre os seguintes limites e confrontações:

Frente para a Av. 13 de maio, com 13,00m²;

Lado direito: com 20,00m² limitando com área da Secretária de segurança do Estado de Mato Grosso;

Lado esquerdo: com 20,00m², limitando com terras de Pedro Gil do Amaral;

Fundos com 13,00, também limitando com terras de Pedro Gil do Amaral.

Art. 2º - O imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior destinar-se a a edificação do Prédio a ser cedido para instalação do destacamento local da polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais necessários a cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei.

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal
Itiquira, 23 de novembro de 1993



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

Ondanir Bortolini
Prefeito Municipal

- a) Aprovado em 21 de novembro de 1993
- b) Sancionado em 23 de novembro de 1993.

*Livro N° 10
Fls.: Pg 07*